



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08010000979/12	13/11/2012 11:03:23	NUCLEO BOCAIUVA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00289073-9 / FOSCALMA S/A EXPORTADORA		2.2 CPF/CNPJ: 17.464.421/0001-76	
2.3 Endereço: AVENIDA TRIFANA, 287		2.4 Bairro: SERRA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (38) 3251-2347		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00289073-9 / FOSCALMA S/A EXPORTADORA		3.2 CPF/CNPJ: 17.464.421/0001-76	
3.3 Endereço: AVENIDA TRIFANA, 287		3.4 Bairro: SERRA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s): (38) 3251-2347		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Tachos Ou Morrinhos		4.2 Área Total (ha): 1.216,1900	
4.3 Município/Distrito: OLHOS-DAGUA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2876		Livro: 2.2E	Folha: 269
		Comarca: BOCAIUVA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 648.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 3.083.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
ado			30,8491
Total			30,8491
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto			649,1200
Total			649,1200

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				46,0800
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		290,3300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		649,1200	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		363,8700	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		649,1200	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				649,1200
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				649,1200
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	646.500	8.080.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				649,1200
Total				649,1200
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		4.991,73	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 13/11/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 09/09/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área 649,12ha de Cerrado para implantação de projeto de silvicultura de eucalipto e demarcação/regularização da Reserva Legal em uma área na Fazenda Tachos ou Morrinhos, municípios de Olhos D'Água.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Tachos ou Morrinhos, localizada no Município de Olhos D'Água possui uma área total de 1.121,50ha e 28,0375 módulos fiscais.

A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano e plano-ondulado.

A topografia do empreendimento varia de plano a suave-ondulada.

A propriedade predomina a vegetação nativa de formação campestre de Cerrado e Cerrado em regeneração, associado a vegetação constituída de um estrato arbóreo, arbustivo e um herbáceo.

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação; após sofrer intervenções antrópicas, onde podemos observar grande incidência de espécies classificadas como pioneiras, principalmente o angiquinho.

Tipo de solo predominante na área, Latossolos Vermelho Amarelo com textura areno argilosa.

Espécies vegetais: Angiquinho, periro, barbatimão, pau d'arco, burlé, cagaita, caviuna, embiruçu,, jotabá, murici, pequizeiro, pau terra,, pau terra, etc.

Espécies animais: Tatu, siríema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal será composta de 363,87 hectares de Cerrado, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, que encontra-se em bom estado de conservação.

A área de Preservação Permanente é representado por um pequeno córrego, gotas e barrocas, situadas interior da propriedade, que encontra-se em bom estado de conservação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Olhos D'Água, apresenta 57,94% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado, Cerrado em regeneração natural com topografia plana a suave ondulada.

A vegetação presente na propriedade apresenta baixo rendimento de material lenhoso, visto que maior parte da área requerida trata-se de antigo projeto de reflorestamento, conforme talhões já delimitados na planta topográfica apresentada pelo o empreendedor.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta;
- Integridade da Fauna: Muita alta em relação aos invertebrados;
- Integridade da Flora: Alta.

O empreendedor requer a supressão da cobertura vegetação nativa em uma área de 649,12ha de Cerrado e Cerrado em regeneração com Corte Raso com destoca com objetivo de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto.

O rendimento médio do material lenhoso do Cerrado, segundo o inventário apresentado é 15,34m³/há de lenha ou 7,69m³/há de carvão, totalizando um volume de 4991,73m³ de carvão nativo.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental em uma área de 649,12ha de Cerrado e Cerrado em regeneração, na Fazenda Tachos ou Morrinhos, município de Olhos D'Água, pertencente a Empresa Foscalma S/A - Comercial Exportadora.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da Reserva Legal e área de Preservação Permanente, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Proibido o corte de árvores frutíferas;
- Proibido o corte de árvores inume de corte: Pequi e Pau d'arco (Ipê)
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar às técnicas de conservação e uso do solo;
- Construir e manter bolsões para retenção de águas pluviais;
- Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 15 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 649,12 ha e regularização da reserva legal em 290,33 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Tachos ou Morrinhos, com 1.216,19 ha de área total, município de Olhos D'água (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que na propriedade predomina a vegetação nativa de formação campestre de cerrado e cerrado em regeneração, associado à vegetação constituída de estrato arbóreo, arbustivo e herbáceo.

Informa ainda mencionado parecer que é possível a supressão de 649,12 ha de área.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 649,12 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
 Analista Ambiental - Jurídico
 Supram NM - Masp. 1312139-7

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 3 de dezembro de 2013